



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.209/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 26 de junho de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1113/18-CMV**
Vereador André Leal Amaral
Processo administrativo nº 10.469/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **André Leal Amaral**, que versa sobre a Lei Municipal nº 5.482/2017, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

A Lei Municipal referida acima está vigente e regulamentada?

De quem é a responsabilidade da fiscalização e autuação? Informar o departamento responsável e telefone para contato.

Em caso de alarme disparado em estabelecimentos comerciais e industriais em finais de semana ou madrugadas como os cidadãos devem proceder para realizarem denúncias?

Resposta: Encaminhado, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 01 folha.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO 01668/2018	Data/Hora Protocolo: 29/06/2018 10:32
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1113/2018
	Autoria: ORESTES PREVITALE
Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1113/2018 Informações sobre a Lei n.º 5.482/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de proprietários de alarme sonoro instalado em imóvel comercial ou industrial a desligarem o aparelho no prazo máximo de quarenta	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

C.I. Nº098/18-SSPC

Em, 22 de junho de 2018.

Da: Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SSPC

Para: Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Ref.: C.I. Nº 1.2015 /18-DTL/SAJI

Assunto: Resposta requerimento nº 1113/18 (proc.10.469/18).

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador André Leal Amaral.

Respondendo diretamente aos quesitos temos:

1. **A lei número 5.482/17, está vigente e não regulamentada?**

Resposta: A Lei encontra-se em vigência, porém não regulamentada.

2. De quem é a responsabilidade da fiscalização e autuação?

Resposta: Da Guarda Civil Municipal, com uso de decibelímetro através 153.

3. Em caso de alarme disparado em estabelecimentos comerciais e industriais em finais de semana ou madrugadas como os cidadãos devem proceder para realizarem denúncias?

Resposta: Nesse caso específico deverá entrar em contato através do telefone 153 ou 38693535.

Atenciosamente

Israel Ladismir Andreoli

Superintendente Secretaria de Segurança Pública e Cidadania